



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua: Cel. João Franco Camargo, 80 - Centro - Cep: 12.270-000 - Jambéiro/SP

Tel. (12) 3978.1451, 3978.1190, 3978.1102 - Fax: (12) 3978-1235

E-mail: pmjambéiro@uol.com.br

LEI Nº 1196 DE 07 DE AGOSTO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Social de Solidariedade do Município de Jambéiro a celebrar convenio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP.

José Geraldo Vasconcelos Coelho, Prefeito Municipal, Estado de São Paulo, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Social de Solidariedade do Município de Jambéiro, celebrar convenio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo-FUSSESP, com a finalidade de auxiliar no desenvolvimento de projetos sociais que objetivem a geração de renda e emprego.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentárias própria.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Jambéiro, 07 de Agosto de 2003.

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, aos 07 de Agosto de 2003.

Angélica Ap. Idalino da Silva
Oficial Administrativo